



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020.

**SUSPENDE AS REUNIÕES DAS COMISSÕES, AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS/RS ENTRE OS DIAS 23 DE MARÇO E 5 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Gilson Gilnei Alt**, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunas-RS, no uso de suas legais atribuições faz saber que:

CONSIDERANDO a situação de urgência e emergência em razão da Pandemia de Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações dos diversos órgãos de saúde pública de que não haja aglomerações de pessoas a bem de evitar ao máximo o contágio;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 1.708/2020, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Suspender as reuniões das comissões e as Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS entre os dias 23 de março e 5 de abril;

**ART. 2º** - Em sendo necessário votar projeto urgente e de excepcional interesse público neste período, os vereadores serão convocados e a votação deverá ocorrer sem a presença do público.

**ART. 3º** - Suspender o uso das dependências da Câmara Municipal de Vereadores para realização de qualquer tipo de reunião e/ou evento pelo mesmo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

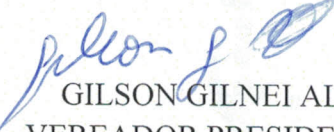
**Art. 4º** Suspender as atividades de atendimento presencial, sendo que os servidores contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio (Home Office), modalidade excepcional de trabalho remoto, sendo convocados quando houver necessidade.

**Parágrafo Único** – Haverá servidor de plantão para o caso de necessidade de atendimento presencial para protocolo de documentos, estando o contato telefônico disponível no site da Câmara.

**ART. 5º** - As medidas previstas neste DECRETO poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS, 23 de março de 2020.

  
GILSON GILNEI ALT  
VEREADOR PRESIDENTE